



**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - DO OBJETO**

**1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, conforme especificações contidas.**

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com forma de fornecimento entrega parcelada.

**2.0 - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando que a aquisição dos combustíveis é decorrente da necessidade de abastecimento da frota de veículos e máquinas que estão(rão) à disposição das Secretarias Municipais na qual se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas. Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte da Administração Municipal.

**2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.**

Considerando que o quantitativo apresentado neste Termo de Referência tem como base o cálculo realizado por cada secretaria para o consumo estimado de 05 (cinco) meses, no atendimento de suas atividades administrativas, considerando-se os transportes habituais realizados e o número de veículos automotores e máquinas à disposição de cada uma.

**2.3. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Considerando que a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, criou diversos critérios exigíveis à Administração Pública, no âmbito das licitações, com vista a proporcionar a maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Considerando o teor do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece o dever da Administração licitante, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, instituir cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Considerando que o presente certame tem como objeto a contratação com ampla complexidade de fornecimento e controle executório, e a adoção do critério previsto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderia ocasionar grandes dificuldade à Administração contratante.

Considerando que, segundo o art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser dispensado quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**2.4. DA JUSTIFICATIVA DO USO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.**

Considerando o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada para aquisição de bens de natureza comum, tal como acontece com os itens que se pretende adquirir, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Sendo assim, a forma presencial foi a escolhida em virtude da limitação geográfica em relação à existência de fornecedores, uma vez que não seria prodente, nem econômico à administração o deslocamento dos veículos municipais para realizar os abastecimentos.

**3.0 – DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO**

**3.1 – DESCRIÇÃO POR SECRETARIA**

**Secretaria de Infraestrutura. - 2.102**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2101	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	1.500	R\$ 4,77	R\$ 7.155,00
2	Diesel S10	Litro	90.000	R\$ 3,91	R\$ 351.900,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 359.055,00</b>

**Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca. - 2.127**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2.126	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	2.000	R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
2	Diesel S10	Litro	1.500	R\$ 3,91	R\$ 5.865,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 15.405,00</b>

**Secretaria de Esporte e Juventude. - 2.155**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2.154	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	1.500	R\$ 4,77	R\$ 7.155,00
2	Diesel S10	Litro	1.500	R\$ 3,91	R\$ 5.865,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 13.020,00</b>

**Secretaria de Turismo e Cultura. 2.115**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2.114	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	1.500	R\$ 4,77	R\$ 7.155,00
2	Diesel S10	Litro	1.000	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 11.065,00</b>



PREFEITURA DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Secretaria de Administração. 2.008

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2.008	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	2.500	R\$ 4,77	R\$ 11.925,00
2	Diesel S10	Litro	1.500	R\$ 3,91	R\$ 5.865,00
VALOR GLOBAL					R\$ 17.790,00

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo. 2.177

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2.176	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	1.500	R\$ 4,77	R\$ 7.155,00
2	Diesel S10	Litro	1.000	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
VALOR GLOBAL					R\$ 11.065,00

Gabinete da Prefeita. 2.002

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2.002	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	5.000	R\$ 4,77	R\$ 23.850,00
2	Diesel S10	Litro	2.500	R\$ 3,91	R\$ 9.775,00
VALOR GLOBAL					R\$ 33.625,00

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2.168	QUANT. 2.170	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	1.500	2.500	4.000	R\$ 4,77	R\$ 19.080,00
2	Diesel S10	Litro	2.500	1.500	4.000	R\$ 3,91	R\$ 15.640,00
VALOR GLOBAL							R\$ 34.720,00

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. 2.042	QUANT. 2.055	QUANT. 2.068	QUANT. 2.065	QUANT. 2.056	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	12.500	40.000	2.000	1.500	50.000	106.000	R\$ 4,77	R\$ 505.620,00
2	Diesel S10	Litro	7.500	15.000	0	0	22.500	45.000	R\$ 3,91	R\$ 175.950,00
VALOR GLOBAL										R\$ 681.570,00

Secretaria de Educação – 0801

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. 2.031	QUANT. 2.035	QUANT. 2.023	QUANT. 2.019	QUANT. 2032	QUANT. 2.016	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	0	4.500	5.000	12.500	0	20.000	42.000	R\$ 4,77	R\$ 200.340,00
2	Diesel S10	Litro	20.000	4.500	27.500	55.000	12.500	12.500	132.000	R\$ 3,91	R\$ 516.120,00





PREFEITURA DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VALOR GLOBAL R\$ 716.460,00

Secretaria de Educação – 0802

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2.039	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Diesel S10	Litro	95.000	R\$ 3,91	R\$ 371.450,00
VALOR GLOBAL					R\$ 371.450,00

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. 2089	QUANT. 2.076	QUANT. 2.087	QUANT. 2.071	QUANT. 2.081	QUANT. 2.085	QUANT. 2.069
1	Gasolina Comum	Litro	1.000	1.200	250	2.500	6.000	0	2.500
2	Diesel S10	Litro	0	0	0	0	3.000	1.500	0
QUANTITATIVO TOTAL - SASC							VALOR TOTAL		
1	Gasolina Comum	Litro	13.700	R\$ 4,77		R\$ 65.349,00			
2	Diesel S10	Litro	4.500	R\$ 3,91		R\$ 17.595,00			
VALOR GLOBAL							R\$ 82.944,00		

3.2 – LOTE ÚNICO

QUANTITATIVOS GLOBAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	181.200	R\$ 4,77	R\$ 864.324,00
2	Diesel S10	Litro	379.500	R\$ 3,91	R\$ 1.483.845,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.348.169,00

VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO R\$ 2.348.169,00(DOIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL CENTO E SESENTA E NOVE REAIS).

4.0 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

4.1 – DOS COMBUSTÍVEIS

4.1.1 - A entrega dos produtos de gasolina e diesel, serão efetuados diretamente na bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento, expedida pelo Setor competente do Município, a qual individualizará o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento.



**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4.1.2 – O abastecimento dos veículos será realizado todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e observações constantes na sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.3 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**5.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento do Município de BEBERIBE.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA INFRAESTRUTURA	13.0115122005021.02	3.3.90.30.00	ORDINÁRIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA	15.012012200502127	3.3.90.30.00	ORDINÁRIO
GABINETE DA PREFEITA	02010412200502002	3.3.90.30.00	ORDINÁRIO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	21011812200502170	3.3.90.30.00	ORDINÁRIO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - COMUTRAN	21011545300502168	33.90.30.00	ORDINÁRIO
SECRETARIA DE SAÚDE	1101.1012200502042	3.3.90.30.00	RECEITA IMP.
SEC. DE SAÚDE -ATENÇÃO BÁSICA	11011030100502055	3.3.90.30.00	TRANS.SUS BLOCO
SEC. DE SAÚDE - HOSPITAL	11011030200502056	3.3.90.30.00	RECEITA IMP.BLOCO SUS
SEC. DE SAÚDE -VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11011030400502065	3.3.90.30.00	BLOCO SUS
SEC. DE SAÚDE - NÚCLEO DE ENDEMIAS	11011030500502068	3.3.90.30.00	BLOCO SUS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08011212200502016	3.3.90.30.00	RECEITA IMP. TRANS.
SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB	08021236100502039	3.3.90.30.00	FUNDEB 40%
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	12020812200502069	3.3.90.30.00	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANS.
SEC. DE ASSISTÊNCIA -CONSELHO TUTELAR	12020824300502071	3.3.90.30.00	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANS.
SEC. DE ASSISTÊNCIA -SUAS	12020824361052076	3.3.90.30.00	RECURSOS DO FNAS





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



SEC. DE ASSISTÊNCIA -IGD PBF	12020824461022081	3.3.90.30.00	RECURSOS DO FNAS
SEC. DE ASSISTÊNCIA -IGD SUAS	12020824461022085	3.3.90.30.00	RECURSOS DO FNAS
SEC. DE ASSISTÊNCIA -ACESSUAS TRABALHO	12020824461022086	3.3.90.30.00	RECURSOS DO FNAS
SEC. DE ASSISTÊNCIA -AEPETI	12020824461022087	3.3.90.30.00	RECURSOS DO FNAS
SEC. DE ASSISTÊNCIA -CRAS	12020824461072089	3.3.90.30.00	RECURSOS DO FNAS
SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE	200127122005021055	3.3.90.30.00	ORDINÁRIO
SEC. DE TURISMO E CULTURA	14012312200502115	3.3.90.30.00	ORDINÁRIO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	06010112200502008	3.3.90.30.00	ORDINÁRIO
SEC. DE CIENCIA TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO	22011912200502177	3.3.90.30.00	ORDINÁRIO

**6.0 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 – Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**7.0 - DAS OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE**

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;



## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3 - Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### DA CONTRATADA

7.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

### 8.0 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor Municipal, especialmente designado, pelo(a) Secretário(a), de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado Fiscal de Contrato.

8.1.1 - O Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### 9.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2021.01.15.001-PP-DIVE**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR UNITÁRIO (R\$)	VR TOTAL (R\$)
Valor total R\$					

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....  
(.....);

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e CPF do representante legal)





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A Empresa (Razão Social), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº XXXXXXXXXXXXX, da Prefeitura Municipal de BEBERIBE. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----  
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**

**CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de BEBERIBE

Referente Licitação mediante Pregão nº 2021.01.15.001-PP-DIVE

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa ( \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:  
CPF nº:  
Cargo:





PREFEITURA DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE BEBERIBE ATRAVÉS DA  
\_\_\_\_\_, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:

O **MUNICÍPIO de BEBERIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da \_\_\_\_\_, estabelecido na \_\_\_\_\_ - BEBERIBE - CE, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2021.01.15.001-PP-DIVE que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - O objeto licitado será fornecido de acordo com as solicitações requisitadas pelo Órgão Competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta, devendo os mesmos serem entregues junto a Sede do órgão, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compras, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa contratada.

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**2.2.1 - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

**2.2.2 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

**CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir, do Orçamento vigente do Município de BEBERIBE.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

**CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

5.2.2 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão ao servidor (a), Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente designado (a), ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3 - Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**DA CONTRATADA**

8.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verificarem defeito ou mau funcionamento.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

**DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de BEBERIBE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BEBERIBE – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
(DATA)

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

À  
Comissão Permanente de Licitação de BEBERIBE.

Ref. Ao Pregão N° 2021.01.15.001-PP-DIVE

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993,  
acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

.....  
(DATA)

.....  
NOME